

Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship*

- Regulamento -

Considerando o muito relevante papel desempenhado por Desmond Arnold Leslie Rome no ensino do Inglês e na formação docente em Portugal, assim como na criação da Associação Portuguesa de Professores de Inglês – APPI – de que foi o Associado nº A-2 e membro dos Corpos Gerentes até à sua morte em julho de 2014; considerando a presumível vontade do mesmo conforme a interpretação do representante do legado de Desmond Rome, foi criada a Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship*, a atribuir pela APPI, mediante o anúncio, a receção e avaliação de candidaturas, durante três anos, podendo este período ser renovado depois de 2018. A APPI decidiu dar continuidade a esta Bolsa, apesar do legado de Desmond Rome ter terminado em 2018. Para o efeito, estabeleceu-se o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.

Artigo 1.º

Objetivo

1. O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à atribuição da Bolsa Desmond Rome/Desmond Rome *Scholarship*, doravante designada por Bolsa.
2. A título excecional, em 2021/2022, esta Bolsa vai premiar três docentes de Inglês, Associadas/os da APPI, para frequência de um curso de formação na República da Irlanda, com a duração de 2 (duas) semanas, numa instituição de reconhecido mérito na formação de professores, selecionada pela APPI.
3. Ficam a cargo da APPI os trâmites (inscrição no curso, viagem e alojamento a designar pela APPI) relacionados com esta Bolsa.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem concorrer a esta Bolsa as/os Associadas/os da APPI que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. sejam Associadas/os da APPI, com as quotas em dia;
 - b. nunca tenham usufruído de uma Bolsa de formação em língua inglesa num país estrangeiro;
 - c. sejam docentes de Inglês a lecionar o ensino básico e/ou secundário em escolas públicas e/ou privadas.
2. Não podem concorrer a esta Bolsa os membros dos órgãos sociais da APPI nem seus familiares.

Artigo 3.º

Processo de candidatura

- 1.** Os quatro documentos abaixo mencionados, necessários para se candidatar, deverão ser enviadas por correio eletrónico, appi@appi.pt, até à data estabelecida no aviso de abertura do concurso, o qual será divulgado na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.
- 2.** Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:
 - a.** ficha de candidatura, disponibilizada no [site](#) da APPI, devidamente preenchida, assinada e digitalizada;
 - b.** declaração, sob compromisso de honra, de nunca ter usufruído de uma Bolsa de formação em língua inglesa, num país estrangeiro, até à data da candidatura;
 - c.** documento comprovativo do estabelecimento de ensino onde leciona, assinado e carimbado pela escola;
 - d.** reflexão, em Inglês (entre 200 e 300 palavras, redigida em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5, sem identificação da autora/do autor) sobre:
 - motivos para a candidatura;
 - expetativas relativamente ao curso de formação.

Artigo 4.º

Júri

- 1.** A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.
- 2.** O Júri de seleção é composto por 3 elementos a designar pela Direção da APPI.
- 3.** O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, à/ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
- 4.** A decisão do Júri de seleção é definitiva e não é passível de recurso.
- 5.** As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de seleÇÃO

1. Os critérios de seleção deverão ter em conta os seguintes aspetos a focar na reflexão/texto enviado:
 - a. relevância do curso para a melhoria das práticas;
 - b. originalidade e criatividade;
 - c. correção linguística;
 - d. obrigatoriedade de indicação das fontes e da bibliografia citada, se aplicável.

Artigo 6.º

DivulgaÇÃO de resultados

1. As/Os candidatas/os vencedoras/es serão contactadas/os pela Direção da APPI.
2. As candidaturas selecionadas serão divulgadas na *Webpage* e no Facebook da APPI.

Artigo 7.º

Obrigações decorrentes da aceitação da Bolsa

As/Os candidatas/os vencedoras/es comprometem-se a enviar à APPI, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a conclusão do curso, um relatório sobre o curso frequentado, em Inglês (máximo três páginas, redigido em *Trebuchet*, tamanho 12, espaço 1,5), o qual poderá ser divulgado nas publicações da Associação.

Artigo 8.º

Desistências

1. A/O vencedora/vencedor da Bolsa que desista da frequência do curso após a sua aceitação fica obrigada/o a comunicar tal facto por escrito, para o endereço eletrónico appi@appi.pt.
2. Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa formalizar a sua desistência antes de estarem contratualizadas as despesas inerentes à frequência do curso, fica desobrigada/o do pagamento de quaisquer encargos.
3. Se a/o vencedora/vencedor da Bolsa desistir após efetuadas despesas com vista à frequência do curso, terá de ressarcir a APPI do montante já despendido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que manifeste a sua desistência.

4. Em caso de desistência por parte da/o vencedora/vencedor da Bolsa, esta será atribuída à candidatura com pontuação imediatamente a seguir, desde que a proposta apresente a qualidade considerada necessária pelo Júri e a desistência tenha sido formalizada em tempo útil que permita a frequência do curso por parte dessa/desse candidata/o.

Artigo 9.º

Omissões

Em todo o caso omissivo, a decisão compete ao Júri definido no artigo 4.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Disposições Finais

- 1.** Os promotores desta Bolsa reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.
- 2.** A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 11 de maio de 2022 (atualizado a 26 de maio)